

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – COMSEA/SOCORRO

**EDITAL N: 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

Resolução Nº 01 de 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nossa Senhora do Socorro/SE para o biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1 - O Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, levando em consideração a Lei municipal nº 1.267, de 21 de Junho de 2018, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, torna público e convoca os interessados para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no **dia 21 de novembro de 2023**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Saúde** – Nossa Senhora do Socorro/SE para a composição do respectivo Conselho, no biênio 2023/2025.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO

Art. 2º – A eleição dos representantes da sociedade civil se dará através de Fórum específico de Segurança Alimentar e Nutricional, que elegerá entidades da sociedade civil, que terão assento no COMSEA durante o período de 2023 a 2025.

Parágrafo único: a eleição será para eleger representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho referente ao biênio 2023-2025.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – Para acompanhar o processo eleitoral das instituições e auxiliar nos trabalhos do fórum deliberativo, será constituída uma comissão eleitoral.

Rua Vereador João Dias da Cruz, 1006, Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do Socorro, CEP 49160-000, Telefone 79 99629-7354
e-mail: comsea.socorro@gmail.com


David Lopes Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura
Irrigação e Pesca

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – COMSEA/SOCORRO

Parágrafo único: a comissão eleitoral será composta por 01(um) servidor municipal e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 4º – Compete à comissão eleitoral:

- a) Analisar a documentação das entidades concorrentes ao assento no COMSEA, deferindo ou indeferindo o registro da candidatura;
- b) Emitir lista das entidades credenciadas a concorrer à eleição de acordo com o Edital;
- c) Tomar as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
- d) Homologar a Ata.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições para o referido processo eleitoral ocorrerá de **19 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca de Nossa Senhora do Socorro/SE das 08h às 13h.

Parágrafo único: o fórum deliberativo ocorrerá no dia **21 de novembro de 2023**, no horário **das 8h às 12h** no **Auditório as Secretara Municipal de Saúde em Nossa Senhora do Socorro/SE**.


CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º – De acordo com a Lei Municipal nº 1.267 de 21 de junho de 2018, COMSEA/Socorro será composto 2/3 (dois terços) de membros da sociedade civil, contemplando os segmentos sociais organizados das seguintes áreas:

- I – reforma agrária e agricultura familiar;
- II – agroindústria de alimentos;
- III – abastecimento e comércio de alimentos;
- IV – centrais sindicais;
- V – economia solidária;
- VI – organizações não governamentais;
- VII – especialistas e pesquisadores;
- VIII – portadores de necessidades alimentares especiais;
- IX – profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricionais;
- X – populações tradicionais e povos indígenas;

Rua Vereador João Dias da Cruz, 1006, Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do Socorro, CEP 49160-000, Telefone 79 99629-7354
e-mail: comsea.socorro@gmail.com


David Lopes Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura
Irrigação e Pesca

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – COMSEA/SOCORRO

- XI – representações religiosas;
- XII – organizações dos sistemas;
- XIII – entidades de DHAA – Direito Humano a Alimentação Adequada;
- XIV – entidades que integram outros conselhos de controle social;

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Para participação no referido processo eleitoral, as entidades deverão apresentar, à comissão eleitoral, ofício solicitando inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Formulário preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando os nomes de 01 (um) titular e 01 (um) suplente (conforme modelo constante em anexo);
- b) Cópia do CNPJ atualizado;
- c) Cópia da lei de criação ou ata de fundação;
- d) Cópia do Estatuto ou regimento interno da atual diretoria;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Ata da Eleição da atual diretoria.

Art. 8º - Somente poderão participar do Processo Eleitoral, as entidades que possuem Inscrição Municipal e funcionem regularmente a mais de 02 anos neste Município.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos requisitos acima citados resulta na desclassificação imediata das entidades.

CAPÍTULO VII

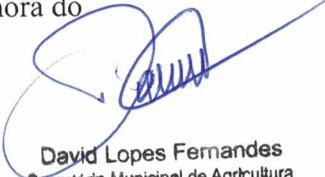
DO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 9º - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á através do Fórum de Eleição, que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2023, no horário das 8 às 12 horas, no Auditório da Secretaria de Saúde – Nossa Senhora do Socorro – SE.

Art. 10º - Cada entidade candidata terá três minutos para apresentar sua entidade e expor seus trabalhos e os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMSEA/Socorro.

Art. 11º - Cada candidato legal inscrito terá direito a 01 (um) voto. O voto será individual, direto e discreto, através de cédula eleitoral fornecida pela mesa receptora.

Rua Vereador João Dias da Cruz, 1006, Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do
Socorro, CEP 49160-000, Telefone 79 99629-7354
e-mail: comsea.socorro@gmail.com


David Lopes Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura
Irrigação e Pesca

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – COMSEA/SOCORRO

Art. 12º - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;

CAPÍTULO VIII

DA POSSE

Art. 14º – A posse dos novos membros do COMSEA/Socorro dar-se-á após a publicação dos nomes dos membros eleitos através de decreto municipal.

Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os casos omissos neste Edital serão noticiados à mesa diretora do fórum deliberativo e resolvidos pela plenária.

Art. 16º- Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca, situada à Rua Vereador João Dias da Cruz, 1006, Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do Socorro/SE. – Telefone: (79) 99629-7354 – Endereço Eletrônico: comsea.socorro@gmail.com

Art. 17º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de Outubro de 2023.

David Lopes Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura,
Irrigação e Pesca

DAVID LOPES FERNANDES
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca

Rua Vereador João Dias da Cruz, 1006, Povoado Porto Grande, Nossa Senhora do Socorro, CEP 49160-000, Telefone 79 99629-7354
e-mail: comsea.socorro@gmail.com